



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 134/73 DE 20 DE MAIO DE 1973

“Autoriza a celebração de convênio entre departamento de estradas de rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Paineiras fará o patrolamento de estradas integrantes do plano Rodoviário Municipal”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de estradas de rodagem do estado de Minas Gerais para patrolamento de estradas integrantes do plano rodoviário Municipal.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir convênio especial a ocorrer às despesas com o ato em apreço.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 20 de março de 1973